

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 03

Pergunta 01 - “Em relação a Avaliação da Capacidade Técnica do Proponente, item 13.4.3.3.5.1 - QUADROS 2 e 3, vê-se que em todos os itens referentes ao Parâmetro de Experiência da Empresa, especificou-se que a comprovação deve ser através de projetos para construção de edifício comercial. Qual o entendimento sobre "edifício comercial"? São todos os projetos não residenciais?”

Resposta 01 - Para fins de comprovação da Capacidade Técnica do Proponente, o termo “edifício comercial” deve ser compreendido como qualquer edificação não residencial destinada ao exercício de atividades econômicas, administrativas, institucionais ou de prestação de serviços. Portanto, incluem-se nesse conceito os edifícios destinados a escritórios, sedes administrativas, instituições públicas ou privadas, centros empresariais, prédios corporativos, entre outros, desde que possuam características compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto ao padrão construtivo, à complexidade técnica e à escala da edificação.

Pergunta 02 - “Temos vasta experiência em elaboração de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia para Hospitais, que são comprovadamente mais complexos. Sendo assim, podemos utilizar esse parâmetro para comprovação de experiência da empresa?”

Resposta 02 - Sim, a experiência com projetos hospitalares pode ser aceita para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que os atestados apresentados comprovem de forma clara que os serviços realizados atendem aos requisitos mínimos exigidos no edital, como área construída igual ou superior a 10.500 m² e grau de complexidade técnica equivalente ao do objeto licitado. A Lei nº 14.133/2021 permite a aceitação de atestados de objetos que não sejam idênticos ao da licitação, desde que apresentem características técnicas e grau de complexidade semelhantes às partes mais relevantes do contrato. Dessa forma, os atestados referentes a projetos hospitalares serão admitidos, desde que demonstrem objetivamente o atendimento aos critérios previstos no edital.